

INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.007387/2024-93

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O instrumento em tela visa realizar contratação da empresa ENE Treinamentos Cursos e Eventos para ofertar 75 (setenta e cinco) acessos para empregados da Infra S.A. no Projeto Vida 360 – Propósito, Saúde e Felicidade, na modalidade online, com a carga horária de 2 h/a por encontro, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modais rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.2. A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

2.3. Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Gestão de Pessoas:

"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades;

II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;

III – propor regulamentos que dispõem sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.;

IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;

V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução;

**VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;**

VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;

VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;

IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias;

X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa;

XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema;

XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e

XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."

2.4. A Infra S.A. - VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

2.5. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

2.6. Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.

2.7. Assim, nos termos da Resolução:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

**IX - assistência e promoção de saúde**, acompanhamento epidemiológico e **prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho** com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

2.8. O Projeto Vida 360 é uma iniciativa inovadora voltada para promover a satisfação e o bem-estar integral dos profissionais que lidam com altos níveis de estresse, voltado para a melhoria da qualidade de vida que, justifica-se por uma série de fatores técnicos e sociais que impactam, diretamente à saúde e o bem-estar das pessoas, na vida pessoal e, consequentemente nas organizações.

2.9. Em um contexto em que a ansiedade e os desafios emocionais fazem parte da rotina, o Movimento Vida360 se apresenta como uma solução prática para quem deseja equilibrar a profissional e pessoal.

2.10. Com uma abordagem contínua, o movimento se desenvolve em ciclos, oferecendo encontros mensais conduzidos por especialistas. Durante esse período, a Roda da Vida é utilizada como uma ferramenta para avaliar e reavaliar as 12 áreas essenciais da sua vida, permitindo acompanhar de perto seu progresso e evolução pessoal.

2.11. O projeto propõe uma abordagem abrangente que une todos os aspectos para alcançar uma vida plena, satisfatória e em condições de busca pela felicidade. O anseio pela felicidade, é um componente essencial e integrador na melhoria da qualidade de vida. A felicidade, não é apenas uma meta desejável, mas um estado de bem-estar psicológico que resulta da interação complexa entre saúde física, mental e fatores socioeconômicos.

2.12. Estudos comprovam que, à saúde física e a mental estão profundamente interligadas e são fundamentais para uma vida, saudável e equilibrada. A falta de atividade física e a má alimentação são fatores que, contribuem para uma série de problemas de saúde, como doenças cardiovasculares, diabetes e obesidade, que, por sua vez, afetam a saúde mental. A evidência científica mostra que a prática regular de exercícios e uma dieta equilibrada não apenas melhoram a saúde física, mas também têm um impacto positivo significativo na saúde mental, ajudando a reduzir o risco de depressão, ansiedade e estresse que encontramos a todo momento em nossos ambientes corporativos.

2.13. Da mesma forma, a urbanização traz efeitos nocivos ao bem-estar das pessoas. Com o aumento da urbanização e a vida nas grandes cidades, observamos um aumento no tempo de deslocamento e uma conseqüente diminuição na prática de atividades físicas. A ausência de tempo para exercícios e a exposição a ambientes estressantes contribuem para um estilo de vida sedentário, que está associado a problemas de saúde e ao envelhecimento precoce da população. De acordo, com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a inatividade física é um dos principais fatores de risco para o adoecimento e contribui significativamente para a sobrecarga dos sistemas de saúde pública.

2.14. A crescente incidência de transtornos mentais, como depressão, síndrome do pânico e burnout, representa uma preocupação significativa para a saúde pública. Estudos recentes indicam um aumento alarmante desses transtornos, principalmente no período pós-pandemia, com impactos negativos na qualidade de vida e na produtividade dos indivíduos. A ausência de suporte adequado pode levar a situações extremas, incluindo o suicídio, que é uma das grandes causas de morte, entre jovens e adultos, evidenciando a urgência de intervenções preventivas e de suporte psicológico.

2.15. A intervenção preventiva, é fundamental para mitigar os efeitos adversos desses problemas. Programas que promovem a saúde física e mental têm mostrado eficácia na melhoria da qualidade de vida e na redução de doenças. A implementação de estratégias que promovam hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada e exercício físico regular, juntamente com o suporte psicológico adequado, pode resultar em uma população mais saudável e menos dependente do sistema de saúde pública.

2.16. O projeto proposto, adota uma abordagem integral, discutindo não apenas a saúde física e mental, mas também fatores socioeconômicos, como endividamento e longevidade. A promoção de uma vida equilibrada envolve a compreensão e a gestão dos diversos aspectos que afetam a qualidade de vida. O projeto busca capacitar os indivíduos a tomarem decisões informadas e adotar práticas que promovam o bem-estar geral.

2.17. Ao promover uma abordagem holística que integra saúde física, mental e aspectos socioeconômicos e socioemocionais, o projeto visa melhorar a qualidade de vida dos indivíduos e reduzir a carga sobre os sistemas de saúde pública. A evidência científica e as tendências observadas destacam a necessidade urgente de ações preventivas e de suporte contínuo para alcançar uma vida mais saudável e equilibrada para todos.

2.18. Sancionada a nova Lei da Saúde Mental no Trabalho, a Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, que estabeleceu diretrizes para a promoção da saúde mental no ambiente de trabalho, as empresas públicas e privadas encontram uma nova realidade: A necessidade de implementar estratégias concretas para garantir o bem-estar dos colaboradores. Esta legislação, estabelece diretrizes claras para a proteção e a melhoria da saúde mental dos trabalhadores, refletindo uma crescente conscientização sobre a importância desse tema no contexto corporativo.

2.19. A Lei nº 14.831/2024 é um marco importante, introduzida para lidar com o crescente problema de saúde mental no ambiente de trabalho. Ela destaca três áreas principais que as empresas devem abordar:

- **Promoção da Saúde Mental:** Acesso a recursos psicológicos, campanhas de conscientização, desenvolvimento de lideranças e ações contra discriminação e assédio. A lei destaca a necessidade de criar um ambiente de trabalho que suporte a saúde mental dos colaboradores.
- **Promoção do Bem-Estar do Trabalhador:** Ações que promovam o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, criação de ambientes seguros, e incentivos à prática de atividades físicas e alimentação saudável. Esta abordagem busca prevenir o adoecimento e melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores.
- **Transparência e Comunicação:** A lei exige uma comunicação clara e transparente sobre as ações de saúde mental e bem-estar, tanto internamente quanto externamente, e a criação de canais diretos para feedback dos colaboradores.

2.20. Por fim, demonstrando o compromisso da empresa com a saúde mental e o bem-estar dos colaboradores e visando abordar temas relevantes e oferecer suporte contínuo, o projeto contribui significativamente para a melhoria do ambiente de trabalho, promovendo um espaço mais saudável, engajado, equilibrado e produtivo.

2.20.1. Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “**Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos**”.



2.21. É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

### 3. ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A ENE Treinamentos, Cursos e Eventos (N Produções) é focada em desenvolver e ampliar os conhecimentos empresariais, através de capacitações e treinamentos para pequenas, médias e grandes empresas, públicas ou privadas.

3.2. Fundada em 2004, a N Produções iniciou cursos e palestras planejadas e executadas com ORIGINALIDADE, EXCELÊNCIA e, principalmente, buscando RESULTADOS positivos aos seus participantes.

3.3. Ao longo dos anos ganhou NOTORIEDADE NACIONAL e se tornou referência por sua seriedade comprometimento, além de parcerias com organizações dos setores público, privado e multinacionais, que investem na capacidade profissional e na fidelização de clientes.

3.4. Os projetos são desenvolvidos para alcançar alta performance e superar as expectativas de sua exigente clientela. O objetivo principal é COLABORAR PARA QUE AS EMPRESAS ATINJAM SEUS RESULTADOS ATRAVÉS DO CONHECIMENTO.

3.5. Os projetos são baseados em três pilares fundamentais – SER, SABER e FAZER, possibilitando aos clientes uma educação corporativa preocupada não só com o repertório teórico, conceitos e modelos, mas também com habilidades de execução, ensinando a “colocar a mão na massa” e promover uma reflexão sobre visão de mundo e das pessoas, identidade profissional, ética e integridade.

3.6. A missão da N Produções está estampada em sua marca – o N de norte, como uma bússola, para nortear as empresas em busca de

resultados.

3.7. O seu principal objetivo é promover a educação e o desenvolvimento de soluções criativas valorizando e investindo na principal rica matéria prima das organizações, AS PESSOAS, conforme (SEI 9063893).

3.8. Importante mencionar os instrutores designados para ministrar a referida capacitação:

#### **LUIZ GAZIRI - A CIÊNCIA DA FELICIDADE**

Luiz Gaziri é um dos pensadores mais provocativos da geração atual, utilizando descobertas científicas para remodelar nossa forma de pensar sobre negócios e comportamento humano. Seu trabalho foi elogiado por dezenas de cientistas de instituições como Harvard, Yale, Stanford e Wharton, sendo destaque também em veículos como CNN, Exame, Veja, Estadão, Globo, Band e CBN. Autor dos livros "A ciência da felicidade: Escolhas surpreendentes que garantem o seu sucesso" e "Os sete princípios da felicidade", Gaziri também é reconhecido como professor de pós-graduação no MBE da Unicamp e na FAE Business School, palestrante requisitado e consultor em Negócios e Comportamento Humano. Graduado em Administração de Empresas pela FAE Business School, com MBA pela Baldwin-Wallace University e especialização em Liderança pela London Business School, Gaziri possui uma bagagem prática e acadêmica que confere riqueza às suas análises. Sua missão é tornar a ciência acessível para que pessoas e organizações tomem melhores decisões e evitem erros custosos.

<https://luizgaziri.com.br/?>

<https://www.linkedin.com/in/luiz-gaziri-b915454/?originalSubdomain=br>

[https://www.amazon.com.br/Ci%C3%Aancia-Felicidade-Luiz-Gaziri/dp/859581077X/ref=sr\\_1\\_2?dib=eyJ2IjoiMSJ9.O8xQdlvwh1sras8olcXAJxFKT4im37Nh7PcUi4pT9q9RJBbz6KVYn2P9x7aTBVX9Lw3SZLKHFAbfByz0nxcG-XRSNefw6n93tzH-cyeF7S4.9uyAmBBKz\\_P-nGVHUwXhy6Pl6VmV19NTMByHyRZHe1k&dib\\_tag=se&qid=1731521289&refinements=p\\_27%3ALuiz+Gaziri&s=books&sr=1-2](https://www.amazon.com.br/Ci%C3%Aancia-Felicidade-Luiz-Gaziri/dp/859581077X/ref=sr_1_2?dib=eyJ2IjoiMSJ9.O8xQdlvwh1sras8olcXAJxFKT4im37Nh7PcUi4pT9q9RJBbz6KVYn2P9x7aTBVX9Lw3SZLKHFAbfByz0nxcG-XRSNefw6n93tzH-cyeF7S4.9uyAmBBKz_P-nGVHUwXhy6Pl6VmV19NTMByHyRZHe1k&dib_tag=se&qid=1731521289&refinements=p_27%3ALuiz+Gaziri&s=books&sr=1-2)

<https://faroeditorial.com.br/autor-livro/luiz-gaziri/>

[https://www.amazon.com.br/Livros-Mario-Sergio-Cortella/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3AMario+Sergio+Cortella](https://www.amazon.com.br/Livros-Mario-Sergio-Cortella/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AMario+Sergio+Cortella)

<https://www.linkedin.com/in/mario-sergio-cortella/?originalSubdomain=br>

#### **MARIO SERGIO CORTELLA - FELICIDADE - MODO DE USAR**

Nasceu em 5 de março de 1954, em Londrina, no interior do Paraná. Quando tinha 13 anos, mudou-se com os pais, irmão e irmã para São Paulo, onde está até hoje, faz mais meio século. Nesta cidade casou-se, tem dois filhos e uma filha, e estes se desdobraram (por enquanto) em dois netos e duas netas. Formou-se em Filosofia, fez Mestrado e Doutorado em Educação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na qual começou a dar aulas em 1977 com docência e pesquisa na Pós-Graduação em Educação (Currículo) e no Departamento de Teologia e Ciências da Religião; nela se aposentou como professor-titular 35 anos depois. Professor convidado da Fundação Dom Cabral (desde 1997) e do GVpec da FGV-SP (entre 1997 e 2009), foi Secretário Municipal de Educação de São Paulo (1991-1992). É comentarista e colunista em programas de rádio e televisão, além de ter presença constante nas mídias digitais, também autor, até 2020, de 45 livros publicados no Brasil e exterior.

<https://mscortella.com.br/>

[https://www.amazon.com.br/Livros-Mario-Sergio-Cortella/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3AMario+Sergio+Cortella](https://www.amazon.com.br/Livros-Mario-Sergio-Cortella/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AMario+Sergio+Cortella)

<https://www.linkedin.com/in/mario-sergio-cortella/?originalSubdomain=br>

#### **JAIME RIBEIRO - O USO DAS REDES SOCIAIS E SEUS EFEITOS NOS FILHOS, FAMÍLIA EM NOSSAS ORGANIZAÇÕES**

Jaime Ribeiro, CEO e cofundador da Educa 21, liderou áreas de vendas, inovação e estratégia de multinacionais como Ambev, Danone e Pearson Education. Jaime Ribeiro, formado em Engenharia Química, com pós-graduação em Gestão de Negócios e em Marketing, é também autor dos livros "Empatia: Por que as Pessoas Empáticas Serão os Líderes do Futuro?" e "Empatia Todo Dia". Estudioso sobre o impacto que a transformação digital causa nas relações humanas, afetando profundamente empresas, famílias e escolas. É colunista da rádio americana Nossa Rádio USA, na qual analisa temas atuais dos Estados Unidos e do Brasil, na perspectiva das competências do futuro. Realiza workshops e palestras para líderes e educadores, sobre o protagonismo e desenvolvimento das habilidades humanas em um mundo dominado pela tecnologia.

<https://www.jaimeribeiro.com/>

[https://www.linkedin.com/in/jaimeribeiro/?locale=pt\\_BR](https://www.linkedin.com/in/jaimeribeiro/?locale=pt_BR)

[https://www.amazon.com.br/Livros-Jaime-Ribeiro/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3AJaime+Ribeiro](https://www.amazon.com.br/Livros-Jaime-Ribeiro/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AJaime+Ribeiro)

<https://letramaiseditora.com.br/jaimeribeiro>

#### **TATIANA FUKAMATI - A REVOLUÇÃO DA EMPATIA**

Tatiana Fukamati é empreendedora e facilitadora, que acredita que é possível transformar o mundo por meio da nossa forma de se relacionar. Graduada em Biologia, Pós-graduada em Neurociência e Psicologia aplicada, sempre buscou entender como nosso cérebro funciona. Possui formações diversas, dentro e fora do Brasil, em temas como liderança para sustentabilidade, negócios de impacto social, design thinking, mobilização de pessoas, entre outros. Atuou por anos na Amana-Key, empresa de consultoria e educação executiva fundada por Oscar Motomura, onde coordenava projetos de sustentabilidade, parcerias com instituições nacionais e internacionais e atuava em programas de consultoria e educação executiva. Em 2016, fundou a Revolução da Empatia e hoje trabalha levando o tema da empatia para dentro das organizações por meio de facilitações, criações de conteúdo e desenho de projetos especiais.

<http://revolucaodaempatia.com.br/>

<https://www.linkedin.com/in/tati-fukamati-65775410a/?originalSubdomain=br>

<https://uoledeh.com.br/professor/tatiana-fukamati>

#### **PEDRO FÁVERO - O PLANO EXECUTÁVEL**

Graduado em Administração de Empresas, com especialização em Engenharia Econômica pela Universidade de São Paulo (USP), Pedro Fávero vem aprimorando constantemente seus conhecimentos nas áreas de análise financeira e tomada de decisões estratégicas. Possui um MBA em Finanças, Investimentos e Banking. Atua como consultor de investimentos desde 2007. Sua trajetória inclui a atuação como Gestor de Fundos de Investimentos, onde obteve a certificação CGA (Certificação de Gestores Anbima). Sócio fundador da B2 Inteligência Financeira, empresa que tem desempenhado um papel fundamental, oferecendo soluções financeiras personalizadas e orientação especializada a mais de 700 famílias.

<https://www.linkedin.com/in/pedro-f%C3%A1vero-cea-cga-57b12723/?originalSubdomain=br>

#### **GUSTAVO CERBASI - ESCOLHAS INTELIGENTES PARA SEU BOLSO E SUA VIDA**

Maior referência em educação financeira do Brasil. Mestre em Finanças (Universidade de São Paulo) e graduado em Administração Pública (FGV-SP), é consultor, professor, palestrante e autor de 16 livros com mais de 2,5 milhões de exemplares vendidos, entre eles o best-seller "Casais Inteligentes Enriquecem Juntos", que deu origem aos filmes da franquia "Até que a Sorte nos Separe", a primeira trilogia da história do cinema

brasileiro. Foi eleito pela Revista Época um dos 100 brasileiros mais influentes. Seu curso on-line Inteligência Financeira, com mais de 12 mil alunos formados, está entre os mais bem sucedidos e renomados programas on-line de treinamento, consultoria e formação de consultores.

<https://www.gustavocerbasi.com.br/>

[https://www.amazon.com.br/Livros-Gustavo-Cerbasi/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3AGustavo+Cerbasi](https://www.amazon.com.br/Livros-Gustavo-Cerbasi/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AGustavo+Cerbasi)

<https://www.linkedin.com/in/gustavocerbasi/?originalSubdomain=br>

#### **LIVIA CAVALCANTE – AUTOCONHECIMENTO PARA ALAVANCAR A SUA MELHOR VERSÃO**

Durante anos Livia Cavalcante foi executiva no mercado financeiro do Brasil. Há 7 anos se apaixonou pelo autoconhecimento e valor que as escolhas têm em sua vida. Desde então, se formou como Master Coach, Mentora, com formação em Dinâmicas Vivenciais IFT, formação em PNL pelo INAP, Graduada em Direito – UVA e Analista de Finanças FGV, Palestrante Internacional e foi a precursora da metodologia coaching em Angola. Atua hoje como Master Coach e Mentora Executiva, de negócios e de carreira, somando mais de 5 mil horas de atendimentos, e como treinadora e palestrante, tem mais de 5.000 horas na aplicação de treinamentos com foco na metodologia Coaching e Mentoring, e é conectora de conteúdo. Autora do método SEJA LOUCA, que visa incentivar as pessoas a assumirem o controle de suas vidas e a explorarem sua verdadeira essência.

#### **ALEXANDRA LORAS - COMO A DIVERSIDADE CONTRIBUI PARA UM AMBIENTE MAIS EMPÁTICO E SOLIDÁRIO**

Alexandra Loras, executiva, comunicadora e ex-consulesa da França, transformou a narrativa de sua vida em uma missão. Há mais de 20 anos ela atua na área de transformação pessoal e empresarial com o objetivo de reequilibrar a diversidade étnico-racial de diversas organizações. Atualmente, Alexandra se destaca como CEO de uma multinacional, a TRACE TV, uma marca global de entretenimento afro, possui e opera 21 canais de TV pagos, 4 estações de rádio FM, alcançando 59 milhões de assinantes e 200 milhões de usuários em 160 países. Graduada com Mestrado em Gestão de Mídia pela renomada escola de Ciências Políticas da França (IEP Paris), consultora e palestrante, ela já reuniu mais de 20 mil pessoas em todo mundo em suas áreas de atuação. Os temas abordados por Alexandra reverberam na mídia nacional, em todas as plataformas, provocando a reflexão e trazendo a discussão à sociedade. Ela é autora de vários livros, é embaixadora da “AfroeducAção”, do Plano de menina”, do “Meias do Bem” e do programa “Raízes” do Museu Afro Brasil, além de ser fundadora do Fórum Protagonismo Feminino. Também é idealizadora da plataforma protagonizo — um canal direto entre os departamentos de recursos humanos de grandes empresas e trabalhadores negros bilingues egressos de grandes universidades como USP, PUC e FGV.

<https://www.linkedin.com/in/alexandraloras/?originalSubdomain=br>

<http://www.afreaka.com.br/notas/alexandra-loras-inspiracao-que-vem-da-diaspora-africana/>

<https://plena.com/parada-obrigatoria/plenaapresenta-alexandra-loras-e-a-apropriacao-de-sua-propria-historia/>

<https://www.fiaonline.com.br/professores/alexandra-loras>

#### **ANDRESSA BARBOSA - QUEBRANDO OS PADRÕES COMPORTAMENTAIS**

Psicóloga clínica formada há 20 anos. Empreendedora e cofundadora da empresa TriadPS, especializada em desenvolvimento pessoal e produtividade, assessorando mais de 54% das maiores empresas no Brasil. Foi diretora comercial da TriadPS por 15 anos, onde desenvolveu matrizes de eficácia comportamental com foco em vendas. É especialista em Terapia Cognitivo Comportamental e terapia do esquema, atuando através da área clínica, educacional e palestras empresariais.

#### **MARCIO ATALLA - REPROGRAME SEUS HÁBITOS**

Marcio Atalla nasceu em 1970, em Belo Horizonte. Formou-se em Educação Física na Universidade de São Paulo e especializou-se em treinamento de atletas profissionais, concluindo em seguida a pós-graduação em nutrição aplicada à atividade física e a doenças crônicas, também na USP. Foi apresentador do programa BemStar, da GNT, e participou dos quadros Medida Certa e Medidinha Certa, do Fantástico. É autor dos livros Sua vida em movimento e Segredos do GNT para o seu BemStar, coautor de Medida Certa: Como chegamos lá! e tem uma coluna na revista Época. Depois de tantos anos comunicando com todo o Brasil sobre a importância do movimento, sobre como conquistar uma vida com melhor qualidade, sobre como fazer uma boa alimentação sem tornar-se escravo dela, o professor Marcio Atalla, tornou-se uma das pessoas mais influentes e respeitadas na área da saúde do país.

<https://marcioatalla.com.br/>

[https://www.companhiadasletras.com.br/colaborador/03190/marcio-atalla?srsltid=AfmBOopRnf\\_Wzh2YRzx3lxK5OcaEvqAm10FX0p09dYlpzcbU-jPVUeC](https://www.companhiadasletras.com.br/colaborador/03190/marcio-atalla?srsltid=AfmBOopRnf_Wzh2YRzx3lxK5OcaEvqAm10FX0p09dYlpzcbU-jPVUeC)

[https://www.amazon.com.br/Livros-Marcio-Atalla/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3AMarcio+Atalla](https://www.amazon.com.br/Livros-Marcio-Atalla/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AMarcio+Atalla)

#### **THIRZA REIS - MÃES EQUILIBRISTAS**

Thirza é Master Coach, diretora de Desenvolvimento em uma consultoria. Idealizadora e promotora do Programa Vem SER Mulher – Inteligência Racional para Mulheres. Psicóloga com mestrado em Desenvolvimento Humano pela UnB; Coach Ontológico com formação em Coaching Avançado pela NewField Consulting, em Santiago/Chile e Pós-Graduada em Psicodrama. Professora do programa de pós-graduação que forma Coaches ontólogos e atua como consultora organizacional e coach executiva em empresas por todo o país. Membro da Sociedade Latino-Americana de Coaching – SLAC e da International Coaching Federation – ICF. Pesquisadora do Laboratório de Pesquisas sobre Inteligência Relacional, da Homero Reis e Consultores, dedica-se a desenvolver e disseminar a pesquisa e a prática de coaching, de competências conversacionais e de aprendizagem organizacional em instituições brasileiras.

<https://maestriaprofissional.com.br/equipe/thirza-reis/>

<https://www.magnumpalestras.com.br/palestrante/180/thirza-reis>

[https://www.linkedin.com/in/thirzareis/?original\\_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br](https://www.linkedin.com/in/thirzareis/?original_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br)

#### **SAMUEL BORTOLIN - EQUILÍBRIO EMOCIONAL E SAÚDE MENTAL: PILARES PARA MELHORES RESULTADOS**

Nascido aos seis meses de gestação e com um prognóstico de espasticidade de grau severo, Samuel enfrentou diversos desafios em fases comuns de sua vida, como só conseguir andar aos 7 anos. Com a previsão de ter uma vida limitada, o rapaz não ficou parado, e desde sempre ativou sua mente para se mover por desafios e ir além do que poderia fazer em sua zona de conforto, conseguindo por meio de suas atitudes se firmar como dono de sua vida principalmente ao buscar realizar tarefas cotidianas que para alguém como ele seriam impossíveis. cursando Direito e Educação Física de forma simultânea, foi em 2014 que o esportista se lançou em seu primeiro desafio no esporte, realizando uma corrida de 10km em 1h e 28 minutos. Após pegar gosto pelo esporte, Samuel começou a adquirir experiência e preparo físico e mental. Foi nesse ano onde ele decidiu tentar Triathlon, achando nessa modalidade os desafios que precisava para se superar como pessoa, encontrando assim seu propósito. Aos 28 anos, Samuel se tornou a primeira pessoa do mundo com seu grau de deficiência a completar uma prova de Triathlon, provando que em nossos medos e dificuldades é onde residem nossos tesouros e vitórias mais gloriosas.

<https://samuelbortolin.com/>

<https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/samuel-bortolin/>

<https://fadepalestrantes.com.br/palestrante/samuel-bortolin/>

## **GENESSON HONORATO – CULTURA ANTITÓXICA: O CAMINHO PARA O BEM-ESTAR**

Graduado em Psicologia com MBA em Innovation Project Management pela Universidade de Akron, School of Business, Ohio, Estados Unidos, e Pós-graduado em Marketing e Design Digital pela ESPM. Apresentou um TEDx em 2012 com a provocação de que 'O talento está em todo lugar'. Hoje, 12 anos depois, é palestrante, colunista e consultor de Inovação e Diversidade e Equidade e Inclusão. Compartilha as experiências e perspectivas na tentativa de inspirar outras pessoas a realizarem seus sonhos, acreditarem em seus talentos, possibilidades e ajudar na visualização dos desdobramentos da sociedade. Escreve para editoriais como MIT Technology Review Brasil, Fast Company Brasil, Revista Talent [África e Europa] dentre outras. Já palestrou em grandes eventos como Wired Conference, CONARH, RD Summit [2022], Feedz Talks. Também é professor na Fundação Dom Cabral. Hoje, além de outras coisas, se dedica a estudar Futuro do Trabalho, impacto das tecnologias nas pessoas, tendo feito cursos em Harvard [Remote Work for Everyone] e MIT [Shaping Work of the Future].

[https://www.linkedin.com/in/genessonhonorato/?original\\_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br](https://www.linkedin.com/in/genessonhonorato/?original_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br)

<https://fastcompanybrasil.com/colunista/genesson-honorato/>

<https://forbes.com.br/forbes-collab/2023/10/rumo-futuro-genesson-honorato-discute-o-hackeamento-da-atencao-humana/>

<https://app.4.events/palestrante-genessonhonorato-28-c22755>

## **LÚCIA HELENA GALVÃO – A SABEDORIA DA TRANSFORMAÇÃO: O FUTURO COMEÇA AGORA**

É professora de filosofia da organização Nova Acrópole do Brasil, onde atua já 33 anos ministrando aulas e palestras sobre temas diversos ligados à Filosofia à Maneira Clássica. Possui mais de 900 palestras públicas na internet. Autora de seis livros: Sonhos trilhando o tempo, Aroma do Lótus, Observações matinais - versão brasileira e portuguesa, Instantes de um tempo interior, Para entender o Caibalion e Uttara Gata. Prefaciou diversas obras de destaque como "A Guerra da Arte" de Steven Pressfield e "Luz no caminho" de Mabel Collins. É palestrante profissional, tanto no Brasil quanto no exterior, ministrando palestras em empresas e órgãos públicos. Seus cursos sobre administração do tempo e técnicas de estudo já foram realizados por mais de 20 mil alunos.

<https://www.profluciahelena.com.br/>

[https://www.amazon.com.br/Livros-L%C3%BAcia-Helena-Galv%C3%A3o/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3AL%C3%BAcia+Helena+Galv%C3%A3o](https://www.amazon.com.br/Livros-L%C3%BAcia-Helena-Galv%C3%A3o/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AL%C3%BAcia+Helena+Galv%C3%A3o)

<https://polopalestrantes.com.br/palestrantes/lucia-helena-galvao>

<https://www.linkedin.com/in/profluciahelena/?originalSubdomain=br>

## **TEREZINHA RIOS - VIVEMOS MAIS! VIVEMOS BEM? POR UMA VIDA PLENA**

É mineira, de Belo Horizonte, onde graduou-se em Filosofia pela UFMG. Mora desde 1968 em São Paulo. Fez o mestrado em Filosofia da Educação pela PUC-SP, onde fez parte, por mais de 30 anos, da equipe de professores do Departamento de Teologia e Ciências da Religião. Doutorado-se em Educação pela USP e é pesquisadora do GEPEFE – Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Formação de Educadores, da Faculdade de Educação dessa Universidade. É membro do Conselho Editorial de Educação da Cortez Editora e da Sociedade de Filosofia da Educação dos Países de Língua Portuguesa. Tem atuado como assessora e consultora em projetos de formação de professores e educação continuada de profissionais de diversas áreas. Autora dos livros Ética e Competência, Compreender e ensinar – por uma docência da melhor qualidade (Cortez Editora) e Filosofia na escola – o prazer da reflexão, em parceria com Marcos Lorieri (Editora Moderna) e colunista da revista Nova Escola – Gestão Escolar, na seção “Ética na escola”. Ler, ensinar e aprender, partilhar coisas boas e dançar ajudam a construir a vida da melhor qualidade, na sua opinião.

<https://terezinharios.com/>

<https://terezinharios.com/livros-libros-books/>

<https://www.linkedin.com/in/terezinharios/?originalSubdomain=br>

<https://online.pucrs.br/professores/terezinha-rios>

## **FRANKEL BRANDÃO - ESTRATÉGIAS PARA CRIAR UM AMBIENTE SAUDÁVEL COM SEGURANÇA PSICOLÓGICA**

Frankel Brandão é Médico Cardiologista pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e pós-graduado em Nutrologia pela Sociedade Brasileira de Nutrologia. É especialista também em Medicina do esporte, Medicina ortomolecular com foco de atuação em medicina preventiva. Ele acredita que modificação do estilo de vida obtida através da adoção de uma alimentação equilibrada em macronutrientes e micronutrientes, associado à prática de atividade e a melhora da composição corporal são os pilares para se alcançar longevidade saudável e qualidade de vida.

<https://frankelbrandao.com.br/sobre/>

<https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/frankel-brandao/>

<https://www.escavador.com/sobre/378400696/frankel-marcio-alves-brandao>

## **LEONARDO MACHADO - CONSTRUINDO ESPERANÇA E DIMINUINDO ANSIEDADE**

Médico psiquiatra, Leonardo Machado é psicoterapeuta cognitivo e professor adjunto da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Tem Mestrado e Doutorado em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento pela UFPE (POSNEURO/UFPE), é preceptor da Residência de psiquiatria do Hospital das Clínicas/UFPE e professor permanente da POSNEURO/UFPE. Possui título de especialista em psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP). Leonardo tem artigos e livros científicos publicados na área de psiquiatria, prevenção de transtornos mentais, psicologia positiva e psiquiatria positiva. Foi membro do comitê executivo de psiquiatria positiva da Associação Mundial de Psiquiatria (WP) e Prêmio Destaque Científico da ABP de 2015 e de 2017.

[https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/leonardo-machado/#:~:text=Tem%20Mestrado%20e%20Doutorado%20em,Brasileira%20de%20Psiquiatria%20\(ABP\).](https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/leonardo-machado/#:~:text=Tem%20Mestrado%20e%20Doutorado%20em,Brasileira%20de%20Psiquiatria%20(ABP).)

<https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/docente/portal.jsf?siape=1114473https://www.escavador.com/sobre/5807436/leonardo-machado>

<https://www.febeditora.com.br/custom.asp?arq=autores/LeonardoMachadoTavares.html>

## **LÉO FRAIMAN - VENCENDO A SÍNDROME DO IMPERADOR**

Leo Fraiman é psicoterapeuta, escritor e palestrante. É autor da Metodologia OPEE, adotada atualmente por mais de 1500 escolas em todo o Brasil com mais de 300 mil alunos. É palestrante internacional, Master em Programação Neurolinguística, Especialista em Psicologia Escolar, Mestre pela USP em Psicologia Educacional e do Desenvolvimento Humano. Possui certificação em Ciência da Felicidade, por Tal Ben-Shahar. Foi Conferencista na ONU pelo Simpósio Internacional – Formando lideranças para o desenvolvimento futuro, em Genebra/Suíça. Atualmente Leo Fraiman conta com mais de 1 milhão de seguidores em suas redes sociais e mais de 50 mil alunos em seus cursos e workshop on-line.

<https://leofraiman.com.br/>

<https://metodologia.opee.com.br/leo-fraiman/>

<https://www.linkedin.com/in/leofraiman/>

#### **BIANCA VILELA - OS 5 PILARES DA SAÚDE INTEGRAL**

Bianca Vilela é autora do livro RESPIRE, palestrante, produtora de conteúdo e consultora em saúde corporativa. Graduada pela UNESP, pós-graduada e mestre pela UNIFESP em Fisiologia do Exercício. Com mais de 17 anos de experiência, já ministrou mais de 200 palestras e presta consultoria para as maiores empresas do país em diversos segmentos, tendo como principal propósito de vida: auxiliar pessoas e empresas a se transformarem, e para isto, está sempre buscando estimular a adoção de hábitos saudáveis pelos colaboradores, tornando-os mais felizes e gerando resultados melhores para as empresas.

<https://www.biancavilela.com.br/>

<https://www.linkedin.com/in/bianca-lima-vilela/?originalSubdomain=br>

<https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/bianca-vilela/>

[https://www.amazon.com.br/Livros-Bianca-Vilela/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3ABianca+Vilela](https://www.amazon.com.br/Livros-Bianca-Vilela/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3ABianca+Vilela)

#### **GUILHERME MESSAS - CONVERSAS DIFÍCEIS EM NOSSAS ORGANIZAÇÕES: DEPRESSÃO, ALCOOLISMO E BAIXA AUTOESTIMA**

O Prof. Dr. Guilherme Messas é Psiquiatra, especialista em álcool e drogas, formado pela Faculdade de Medicina da USP, com mestrado e doutorado na mesma instituição. Professor da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP) e membro do Values Based Centre, St Catherine's College, Oxford. Atua como psiquiatra há mais de 25 anos atendendo casos clínicos em seu consultório na cidade de São Paulo (SP), utilizando a Fenomenologia como método. É Coordenador dos cursos de especialização em Psicopatologia Fenomenológica e Psicopatologia Saúde Pública da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo e participa de projetos nacionais e internacionais de pesquisas relacionadas à psiquiatria e abuso de Álcool e Drogas. Experiente nos temas Tratamento psiquiátrico, tratamento de problemas com álcool e drogas, Psicopatologia Fenomenológica, Psicopatologia do uso de Álcool e Drogas e Psicose e Drogas, também atua como palestrante em empresas, escolas de Ensino Fundamental e Médio.

<https://guilhermemessas.com/>

<https://www.escavador.com/sobre/1069683/guilherme-peres-messas>

<https://guilhermemessas.com/projetos/livros-publicados/>

<https://www.linkedin.com/in/guilherme-messas/?originalSubdomain=br>

#### **JULIANA BLEY - CULTURA DE CUIDADO - UMA URGÊNCIA PARA A SUSTENTABILIDADE**

Juliana Bley é referência em fatores humanos associados à saúde e segurança no Brasil e autora do livro “Comportamento seguro: a psicologia da prevenção de doenças e acidentes” que atualmente é usado como referência de estudos para gestores e profissionais das maiores indústrias do país. Com ampla experiência no desenho e implantação de programas de Conscientização e Desenvolvimento da Cultura de Segurança em empresas de grande porte, Juliana Bley é uma das pioneiras na aplicação de metodologias educacionais andragógicas, práticas colaborativas em segurança no Brasil e investigação do campo dos Fatores Humanos e Organizacionais na Gestão de Riscos.

<https://www.julianabley.com.br/>

[https://www.linkedin.com/in/juliana-bley/?original\\_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br](https://www.linkedin.com/in/juliana-bley/?original_referer=https%3A%2F%2Fwww%2Egoogle%2Ecom%2F&originalSubdomain=br)

<https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/juliana-bley/>

[https://www.amazon.com.br/Livros-Juliana-Bley/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3AJuliana+Bley](https://www.amazon.com.br/Livros-Juliana-Bley/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3AJuliana+Bley)

#### **DANIEL CADY - NUTRIÇÃO E NATUREZA: SAÚDE, BEM-ESTAR E LONGEVIDADE**

Nutricionista, entusiasta do esporte e grande incentivador de hábitos saudáveis, Daniel Cady é um profissional de saúde que enxerga o ser humano muito antes de suas queixas ou doenças. Para o especialista, a saúde é um conceito integral composto por três pilares: corpo, mente e ambiente. É dentro desta mesma perspectiva que, como palestrante, ele encara a saúde das organizações. Para Cady, cuidar de um negócio é, antes de tudo, cuidar de seu ativo mais valioso: as pessoas. A alimentação saudável é um dos eixos desse cuidado. Nossa relação com a comida, afinal, é reflexo e reflete a forma como nos relacionamos com todos os demais aspectos da vida. Outro ponto importante de sua abordagem é a atividade física. Avesso aos extremismos que reduzem a movimentação do corpo ao atendimento de expectativas estéticas, Daniel tem um olhar abrangente para o exercício. O profissional aposta na prática como potencializadora da própria felicidade, já que ela nos mantém produtivos, dispostos, sociáveis, com boa autoestima, entre outros inúmeros benefícios.

<https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/daniel-cady/>

<https://www.linkedin.com/in/cadydaniel/?originalSubdomain=br>

#### **ANA PAULA PEÑA - COMO EVITAR A PRINCIPAL DOENÇA DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI**

Médica neurologista, formada em Medicina na XXXV turma na Faculdade de Ciências Médicas de Santos (UNILUS) e cursou o programa de Residência Médica em Neurologia do Hospital das Clínicas - FMUSP, concluído em 2006. Possui Título de Especialista pela Academia Brasileira de Neurologia Mestre em Gestão de Saúde Coletiva pelo Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio Libanês, foi responsável pela implantação da Linha de Cuidado do AVC no município de SBC em 2016. Foi Secretária Municipal de Saúde do município de Santo André em 2017 e Diretora da Atenção Básica do município de São Caetano do Sul em 2018. Atuou também como docente do curso de Medicina da USCS de 2016 a 2019. Atende como Neurologista em seu consultório localizado em SBC (desde 2006). Consultora de temas relacionados a Neurologia e Saúde Mental nos principais meios de comunicação. Escritora, Palestrante e Mentora de médicos - como ter um consultório de sucesso.

<https://www.neuroanapaulapena.com.br/>

<https://www.linkedin.com/in/ana-paula-pe%C3%B1a-dias/?originalSubdomain=br>

[https://www.escavador.com/sobre/8121570/ana-paula-pena-dias#google\\_vignette](https://www.escavador.com/sobre/8121570/ana-paula-pena-dias#google_vignette)

<https://www.dmtpalestras.com.br/palestrante/ana-paula-pena/>

#### **DRÁUZIO VARELLA - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

Durante 20 anos, dirigiu o serviço de Imunologia do Hospital do Câncer (SP) e, de 1990 a 1992, o serviço de Câncer no Hospital do Ipiranga, na época pertencente ao INAMPS. Foi um dos pioneiros no tratamento da AIDS no Brasil. Em 1986, sob a orientação do jornalista Fernando Vieira de Melo, iniciou campanhas que visavam ao esclarecimento da população sobre a prevenção à AIDS, primeiro pela rádio Jovem Pan AM e depois pela 89 FM de São Paulo. Em 1989, iniciou um trabalho de pesquisa sobre a prevalência do vírus HIV na população carcerária da Casa de Detenção do Carandiru. Deste ano, até a desativação do presídio, em setembro de 2002, trabalhou como médico voluntário. Atualmente, faz o mesmo trabalho na Penitenciária Feminina de São Paulo. Na Rede Globo, participou das séries sobre o corpo humano, primeiros socorros, gravidez, combate ao tabagismo, planejamento familiar, transplantes e diversas outras, exibidas no Fantástico.

<https://drauziovarella.uol.com.br/>

<https://omochilao.com.br/palestra/>

<https://www.dmpalestras.com.br/palestrante/drauzio-varella/>

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2018/10/28/interna-trabalhoeformacao-2019,715781/em-entrevista-drauzio-varella-fala-sobre-a-saude-do-trabalhador.shtml>

#### **DANIELA MIGLIARI - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PELA ÓTICA DO AMOR**

Daniela Migliari é jornalista, sócio proprietária da DGBB Comunicação & Estratégia em Brasília, onde atua junto a grandes empresas, associações e instituições. Na área de desenvolvimento pessoal, atua como escritora – com quatro livros publicados – e como terapeuta, sendo pós-graduada em Constelações Familiares pela Escola Hellinger-Innovare. É relações públicas e assessora de imprensa da Hellingerschule no Brasil, escola alemã de Bert e Sophie Hellinger. Com base em seu primeiro livro, “Abraço à Sombra – Encontros que acolhem e iluminam a infância espiritual”, lançado no Brasil, em Portugal e traduzido também para o inglês, criou o caminho terapêutico “Abraço à Sombra nas Relações”, que é oferecido por meio de curso, experiências terapêuticas e workshops para milhares de participantes. Compartilha compreensões diariamente em suas redes sociais, encontrando grande ressonância nos corações de milhares de leitores no Brasil e no mundo. Nasceu e vive em Brasília. É casada e mãe de três filhos.

<https://www.paschoalpalestras.com.br/?>

[gad\\_source=1&gclid=CjwKCAiAudG5BhAREiwAWMlSjD1GyarI3dbHb6TPuzYpaRdmeACYIIMx6V4WjrlxH6Hf0FiW\\_8nlyBoCd-EQAvD\\_BwE](https://www.danielamigliari.com/)

<https://danielamigliari.com/>

[https://www.metropoles.com/conteudo-especial/daniela-migliari-metropoles-talks#google\\_vignette](https://www.metropoles.com/conteudo-especial/daniela-migliari-metropoles-talks#google_vignette)

[https://www.amazon.com.br/Livros-Daniela-Migliari/s?rh=n%3A6740748011%2Cp\\_27%3ADaniela+Migliari](https://www.amazon.com.br/Livros-Daniela-Migliari/s?rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3ADaniela+Migliari)

#### **ROSSANDRO KLINJEY - CUIDANDO DA ALMA**

Rossandro Klinjey é psicólogo, professor, palestrante, escritor, consultor em Educação e Desenvolvimento Humano e fundador da Educa, empresa de educação socioemocional. Como palestrante, viaja pelo Brasil e por países como Estados Unidos, Inglaterra, Áustria, Itália, Alemanha e Portugal. Atualmente está passando por grandes empresas com ciclo de palestras. Traduzindo a Psicologia para uma linguagem de fácil compreensão, consolidou-se como um fenômeno das redes sociais, ultrapassando os 2 milhões de seguidores e 150 milhões de visualizações. O olhar humanista e a narrativa convidativa de Rossandro se tornaram best-sellers através de seus livros “Help! Me Eduque”, “Autoperdão, o aprendizado necessário”, “Temas complexos, uma abordagem didática”, “Eu Escolho Ser Feliz”, “As Cinco Faces do Perdão” e “O Tempo do Auto Encontro”. É professor visitante da Fundação Dom Cabral e da PUCRS online, além de consultor fixo na TV Globo e colunista da rádio CBN Brasil, com as colunas "O Divã de Todos Nós" e "Saúde Integral".

<https://www.mixpalestras.com.br/palestrante/1790/rossandro-klinjey-educacao?>

[gad\\_source=1&gclid=CjwKCAiAudG5BhAREiwAWMlSjMHqStiykxL1soIqkDuMTksMBemZE9E-YI\\_hznAzWfSgo13CKwExoCGMEQAvD\\_BwE](https://www.amazon.com.br/Rossandro-Klinjey-Livros/s?k=Rossandro+Klinjey&rh=n%3A6740748011%2Cp_27%3ARossandro+Klinjey&hznAzWfSgo13CKwExoCGMEQAvD_BwE)

<https://www.amazon.com.br/Rossandro-Klinjey-Livros/s?k=Rossandro+Klinjey&rh=n%3A6740748011>

<https://www.dmpalestras.com.br/palestrante/rossandro-klinjey/>

3.9. Os serviços que serão prestados pela ENE Treinamentos, Cursos e Eventos (N Produções) caracterizam-se por sua singularidade, é um diferencial muito importante considerando que será realizado por renomados instrutores.

3.10. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutor com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da ENE Treinamentos, Cursos e Eventos (N Produções) é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

#### **4. NATUREZA/CATSER**

4.1. A presente contratação não trata-se de serviços comuns, trata-se de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, não continuado.

4.2. CATSER: 3808.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Impende consignar que trata-se de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização, que se enquadra na hipótese de contratação por inviabilidade de competição, com fulcro na alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016:

"Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de compeção, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e

II - Para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** e

g) Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

LEI Nº 13.303/2016

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#)

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço."

5.4. Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 9063770).

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Ofertar 75 (setenta e cinco) acessos para empregados da Infra S.A. no Projeto Vida 360 – Propósito, Saúde e Felicidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Demais requisitos:

6.2.1. Modalidade: Online

6.2.2. Carga horária: 2h, por acesso e participante;

6.2.3. Itens inclusos: Certificado de conclusão de curso;

6.2.4. Para até 75 (setenta e cinco) acessos empregados da Infra S.A..

6.3. Na contratação das vagas acima para todos os encontros do Projeto Vida360, serão concedidos como bonificação ACESSO ONLINE ILIMITADO nos 12 (doze) encontros do Projeto Vida360 programados de dezembro de 2024 a novembro de 2025 e 2 (duas) vagas presenciais em cada encontro.

6.4. As vagas bonificadas serão liberadas exclusivamente para empregados da Infra S.A..

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## 8. O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Os encontros serão online por meio da plataforma da contratada.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

9.1. Será ofertado 75 (setenta e cinco) acessos para empregados da Infra S.A. no Projeto Vida 360 – Propósito, Saúde e Felicidade, sendo 12 (doze) encontros do Projeto Vida360 programados de dezembro de 2024 a novembro de 2025, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma abaixo:

Quantidade	Total Pago por Mês	Valor Total 12 meses
75 (setenta e cinco) acessos pelo valor unitário de R\$ 222,40	R\$ 16.680,00	R\$ 200.160,00

9.2. O projeto contempla 12 (doze) encontros, sendo 01 (um encontro) por mês, com duração de até 02 horas.

9.3. As palestras ficarão disponíveis para visualização na nossa plataforma por até 30 dias após o evento ao vivo.

9.4. Na contratação das vagas acima para todos os encontros do Projeto Vida360, serão concedidos como bonificação ACESSO ONLINE ILIMITADO nos 12 (doze) encontros do Projeto Vida360 programados de dezembro de 2024 a novembro de 2025 e 2 (duas) vagas presenciais em cada encontro.

## 10. FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

10.2. A conformidade do serviço executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.3. Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

11.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor do contrato.

11.3. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, com a entrega dos certificados referente aos serviços executados, o fiscal do contrato realizará inspeção de todos os serviços executados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado com o aceite do fiscal do contrato para a emissão da Nota Fiscal dos serviços.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

### 12.1.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

12.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 12.1.2. Regularidade fiscal:

12.1.3.1. Conforme art. 50 do RILC:

12.1.3.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

12.1.3.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## 13. DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR COMPETENTE

13.1. Consoante inciso III do art. 18 do RILC da Infra S.A. autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Diretor da área demandante, a saber:

Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será:

(...)

### III - do Diretor setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos casos de obras e serviços de engenharia; e

**b) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos demais casos.**

### IV - do Superintendente setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nos casos de obras e serviços de engenharia; e

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos demais casos.

**(Grifo nosso)**

13.2. A contratação em tela seguirá para autorização pelo Diretor Setorial.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os bens entregues ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e

determinações em vigor.

14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

14.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

14.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

14.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

14.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.20. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.23. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item xxxx - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

14.24. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14.25. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

14.26. Selecionar e escalar os instrutores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;

14.27. Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação, acomodações e honorários dos instrutores, coordenadores e da equipe envolvida na realização do curso;

14.28. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

14.29. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

14.30. Fornecer os certificados de conclusão do curso em até 30 (trinta) dias após o encerramento das aulas;

14.31. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 15.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 15.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 15.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 15.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 15.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 15.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 16.1. Informamos que foi estimado 75 (setenta e cinco) acessos para empregados da Infra S.A., pelo período de 12 (doze) meses.

## 17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OS DOCUMENTOS DE SUPORTE)

- 17.1. A Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., prevê, em seu inciso III do art. 28 que nas contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação ou participação em evento devem conter: "*Justificativa do preço praticado no mercado, por meio de Notas Fiscais emitidas a outros compradores ou de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública, ou privada ou outro meio idôneo, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 2 (dois) anos da fonte de preços;*"

- 17.2. A futura contratada apresentou os seguintes documentos de contratações similares:

Documento	Ano	Órgão/Empresa	Valor do acesso	Valor total do serviço	Tema	C/H do treinamento
<b>Proposta Infra S.A. (SEI 9127580)</b>	-	<b>Infra S.A.</b>	<b>R\$ 222,40</b>	<b>R\$ 200.160,00</b>	Contratação de 75 (setenta e cinco) acessos para empregados da Infra S.A. no Projeto Vida 360 – Propósito, Saúde e Felicidade, na modalidade online, com a carga horária de 2 h/a por encontro, pelo período de 12 (doze) meses.	<b>2 h/a por encontro</b>
Nota Fiscal nº 250 (SEI 9063781)	2024	S PROMOCOES & EVENTOS LTDA	R\$ 222,40	R\$ 26.688,00	120 inscrições para o projeto Vida360 - Propósito, Saúde e Felicidade, na modalidade on-line	2 h/a
Nota Fiscal nº 261 (SEI 9063786)	2024	S PROMOCOES & EVENTOS LTDA	R\$ 222,40	R\$ 11.120,00	50 inscrições para o projeto Vida360 - Propósito, Saúde e Felicidade, na modalidade on-line com valor unitário de R\$ 222,40 - Com a carga horária de 2h. Valor total R\$ 11.120,00	2 h/a
Nota Fiscal nº 262 (SEI 9063788)	2024	KATAVENTO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 222,40	R\$ 6.672,00	30 inscrições para o projeto Vida360 - Propósito, Saúde e Felicidade, na modalidade on-line com valor unitário de R\$ 222,40 com carga horária de 2h, e m Brasília DF, valor total R\$ 6.672,00	2 h/a

- 17.3. Assim, mostra-se compatível e vantajoso os valores cobrados pela instituição para a Infra S.A..

- 17.4. Informamos que o valor por acesso é de **R\$ 222,40 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, considerando os 75 (setenta e cinco) acessos em 1 (um) mês, o valor mensal será de **R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais)**.

- 17.5. Para o período de 12 (doze) meses perfaz um investimento total de **R\$ 200.160,00 (duzentos mil cento e sessenta reais)**, conforme proposta comercial (SEI 9127580).

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Funcional Programática:** 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade
- **Natureza da Despesa:** 3390.
- **Fonte de Recursos:** 1000

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 19.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. A redução a termo de contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, consideram-se obrigações futuras aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

- 19.2. No item 6.2. do presente instrumento consta que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, período superior a 90 (noventa) dias previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A, sendo necessário formalizar termo de contrato.

- 19.3. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Infra S.A.

## 20. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 20.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

20.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

20.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVII - A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;

XVIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIX - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

XX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e

XXI - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CONTRATANTE** direta ou indiretamente.

20.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3.2. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou

II - Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - Pagamento do custo da desmobilização.

20.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

III - Indenizações e multas.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

21.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

21.3. Multa moratória e compensatória:

a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

e) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do

objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida.

f) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	

  

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

21.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

21.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

21.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

21.4.8. Cometer fraude fiscal;

21.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

21.5. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

21.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

21.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

21.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

21.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

21.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

## 22. PAGAMENTO

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço contratado, conforme este Termo de Referência.

22.2. Quando houver glosa parcial dos serviços/material/equipamento/produto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

22.3. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da

Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

22.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de prestação dos serviços;

e) Valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.5 acima.

22.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

22.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

22.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

22.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

22.12. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente **desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

## 23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

23.1. A medição dos serviços se dará em conformidade com a aprovação dos serviços por meio dos relatórios de faturamento mensais a serem disponibilizados na plataforma Contratada e aprovada pelo fiscal da Infra S.A., que verificará a conformidade.

23.2. Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados à Fiscalização em documento em PDF, para o acompanhado da execução do contrato.

## 24. REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da proposta, 05/11/2024, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

24.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação

ou encerramento do contrato.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

## 25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

25.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

25.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nas cláusulas 25.2 e 25.3 deste Termo de Referência;

25.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

25.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

25.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

25.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

25.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 25.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

25.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

25.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes como de responsabilidade da CONTRATADA.

## 26. DA GARANTIA

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

26.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia do contrato para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.

26.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço executado pela contratada, conforme cronograma de execução e desembolso para cada acesso de aluno.

26.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.

26.1.4. Ademais, a habilitação técnica e econômico-financeira requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.

## 27. DO MAPA DE RISCOS

27.1. Não se aplica, considerando o valor da contratação.

## 28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação para o serviço do presente Termo de Referência.

## 29. DA SUB-ROGAÇÃO

29.1. É vedada a cessão ou transferência e a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

29.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

## 30. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

30.1. A contratada deverá observar o Código de Ética da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante e disposições do Termo de Referência.

30.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a contratada deverá:

30.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da contratante e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços credenciados, a observância do regramento ético estabelecido pela empresa;

30.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela contratante e na legislação de regência, associados ao objeto credenciado;

30.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da contratante; e

30.2.4. Comunicar à contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do credenciamento, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

30.3. A contratada fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a contratante possa ficar exposta em decorrência desta relação.

30.4. É vedada a contratação, pela contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.

### 31. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

31.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

31.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

31.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

31.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais que foram utilizados na prestação de serviços.

### 32. **DO ANTINEPOTISMO**

32.1. Fica vedada à CREDENCIADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente serviço em tela, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na Infra S.A..

32.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

32.3. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

32.4. É vedada a contratação pela CREDENCIANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

32.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

32.4.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

### 33. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. À contratação relativa ao presente instrumento aplicam-se ainda as seguintes disposições:

33.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;

33.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;

33.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

*(assinado eletronicamente)*

**ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**  
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

*(assinado eletronicamente)*

**JULIA PONTES AZEVEDO**  
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Diretora de Administração e Finanças.

*(assinado eletronicamente)*

**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ELISABETH BRAGA**  
Diretora de Administração e Finanças

## **ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

### **1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**Objeto:**



Contratada:
Contrato nº
OS Nº:
Quantidade Recebida:
Data da Coleta:
Data da Entrega:
Valor:

## 2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

### A obrigação foi cumprida:

- No prazo  
 Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)  
 Integralmente  
 Parcialmente, tendo em vista o seguinte:  
(descrever)

## 3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

## 4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

## 5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

## ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

## 1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	Infra S.A.
Contratada:	

## 2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 02/12/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 02/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Diretora de Administração e Finanças**, em 02/12/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9127605** e o código CRC **E9CAD9AB**.



Referência: Processo nº 50050.007387/2024-93



SEI nº 9127605

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: